



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015

DOU n.º 138
20/07/16

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A GOIÁS BEM
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI ME.**

CONTRATO TRE/GO N.º 36/2016

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica n.º 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 303292 – expedida pela **SSP-GO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 129.594.641-68 e, de outro lado, a **GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.231.242/0001-01, estabelecida na Rua Osman Garavelo, Qd.37, Lt.10, Sala 01, Residencial Central Solar Park, Aparecida de Goiânia-GO, Cep: **74.968-571**, telefone: (62) 3981-1130, 3981-1131, E-mail: **goiasbem@hotmail.com**, neste ato representada por **EVERTON PEREIRA CUNHA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1859288, SSP-GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 423.714.571-91, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiária da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e no que couber, na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 –



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015

Código de Defesa do Consumidor, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de fornecimento de medicamentos por execução indireta, sob o regime de empreitada global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos e/ou outros materiais farmacêuticos, odontológicos e hospitalares, não padronizados, ético e genérico, para distribuição gratuita aos beneficiários do auxílio saúde, de acordo com as descrições, especificações, condições e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 41/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO 41/2016) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 15/06/2016, constante sob o documento de n.º 51078/2016, do Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015, dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com a Portaria n.º 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

c) Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

d) Configura-se a **REGULARIDADE CONTRATUAL** quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a **IRREGULARIDADE CONTRATUAL**, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 41/2016;

II - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento.

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - prestar aos empregados da **CONTRATADA** as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas, permitindo-lhes livre acesso às dependências do Tribunal, de acordo com as normas de segurança vigentes;

V - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto contratual;

VI - rejeitar o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, por



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015

terceiros.

Parágrafo Único. É assegurada, a qualquer tempo ao **CONTRATANTE**, a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 41/2016, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II - fornecer os medicamentos e outros produtos farmacêuticos, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade;

III - entregar os produtos, constantes no anexo I do Termo de Referência, de acordo com a quantidade solicitada, nos locais e forma indicados no Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (duas) horas ou, no caso de falta em estoque, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização do pedido (Guia de Solicitação de Medicamentos);

IV - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados/colaboradores nesse sentido;

V - a **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de fornecimento dos produtos/equipamentos - objeto deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

VI - prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015

VII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem expressa autorização do **CONTRATANTE**;

VIII - arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes das cláusulas contratuais, do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 41/2016, assim como das infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;

IX - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o TRE/GO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

X - assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

XI - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

XII - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

XIII - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente instrumento, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XIV - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente instrumento;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015

XV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

XVI - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos causados decorrentes da execução do presente instrumento;

XVII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 41/2016;

§ 1º Havendo a necessidade de substituição de medicamentos ou outros produtos farmacêuticos, a **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, que serão fiscalizadas pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá informar aos representantes do **CONTRATANTE**, ou aos seus substitutos eventuais, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TRE/GO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Por cada um dos medicamentos ou outros produtos farmacêuticos, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor constante do periódico BRASÍNDICE, deduzido o desconto de 13,5 % (treze vírgula cinco por cento), apresentado na licitação.

§ 1º Os valores acordados neste contrato são fixos, irredutíveis e não estão sujeitos à atualização monetária.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015

§ 2º Incluem-se nos preços contratados neste instrumento os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, infortunistica, fretes, prêmios de seguros, materiais, mão-de-obra, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a incidir no adimplemento do objeto deste Contrato.

§ 3º O valor estabelecido para a presente contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos fornecimento efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal fatura na sede do **TRE-GO**, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências, suspendendo por conseguinte o prazo para pagamento.

II – o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – O correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações de acordo com as condições contratuais consitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada, devendo ainda ser, obrigatoriamente, **acompanhada das solicitações de medicamentos** (Guias de Solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência, sem os quais, não haverá ateste, e o prazo para pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as eventuais inconsistências.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015

IV - Satisfeitas as condições listadas no inciso III a fatura nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

V - não sendo satisfeitas as condições listadas nos parágrafos anteriores, a fatura/nota fiscal apresentada não preencherá os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima – Das Penalidades e Recursos Administrativos e, demais cominações legais;

§ 1º A fatura/nota fiscal a ser apresentada pela **CONTRATADA**, deverá discriminar os medicamentos e outros produtos farmacêuticos fornecidos, devendo ser emitida sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência, e, caso não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores, estar acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade desta perante a Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**).

§ 2º No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura e/ou solicitações de medicamentos, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o TRE/GO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 3º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista, fiscal e previdenciária.

§ 4º Constatando-se a situação de irregularidade fiscal, previdenciária e/ou trabalhista da **CONTRATADA**, e/ou perda de qualquer das condições de habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015

§ 5º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 6º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar, aos respectivos órgãos de controle, da existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 7º Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados, à **CONTRATADA**, o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º Havendo a efetiva execução contratual atestada pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação, exceto nos casos de irregularidade perante o **CONTRATANTE**, caso em que, serão tomadas as providências previstas no § 11. da presente Cláusula, além da Cláusula Décima – Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais cominações cíveis e penais.

§ 9º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificados, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) cumprimento de obrigação contratual.

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes às multas e/ou indenizações/reparações aplicadas a esta.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015

§ 12. A mora nos pagamentos a cargo do **CONTRATANTE**, causada pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item “V” da presente cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no § 13 desta cláusula.

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, Natureza de Despesa: 339030 (Material de Consumo), comprometidas pela nota de empenho n. 2016NE000622, emitida em 12/07/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, estabelece-se que:

I - Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora, até o máximo de 10% (dez por cento).

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 412 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução contratual;

b) Para efeitos de reincidência, serão considerados quaisquer descumprimentos ao presente instrumento, não importando a sua natureza;

c) Os inadimplementos contratuais serão considerados para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

§ 5º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 6º Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 7º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente, ou descontado dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos do § 11 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima - Das Penalidades e Recursos Administrativos.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015

prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, ou dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos nos quais figure como signatária;

§ 3º A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na presente cláusula.

§ 4º Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **41/2016**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015

Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital n.º 6557/2015.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em
Goiânia, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2016.

Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO
PRESIDENTE DO TRE/GO

EVERTON PEREIRA CUNHA

GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

- 1) Wagner Vilhena de Moura CPF 81710070153
- 2) João Roberto Silva CPF 805.041.201-15

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 12Jul16 NUMERO: 2016NE000622 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 20231242/0001-01 - GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PA
ENDERECO : OSMAN GARAVELLO SN QUADRA: 37; LOTE: RESIDENCIAL SOLAR C
MUNICIPIO : 9227 - APARECIDA DE GOIANIA UF: GO CEP: 74968-571

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

16CT0036 - CONTRATACAO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS E/OU MATERIAIS
FARMACEUTICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES.

PREGAO ELETRONICO 41/2016.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 084758 0100000000 339030 070130 AOSA MATMOD

TIPO : GLOBAL

MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO

AMPARO:

INCISO:

PROCESSO: 6557/2015.

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL

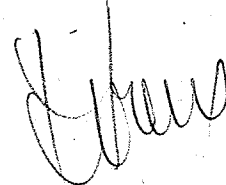
REFERENCIA DA DISPENSA:

NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 260.000,00

DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO



N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

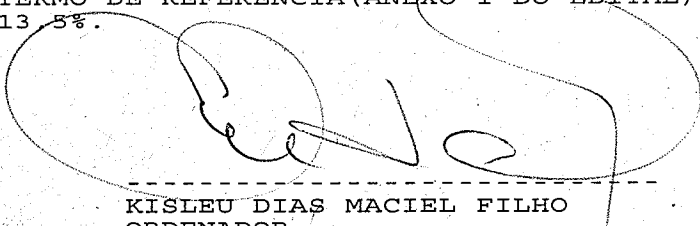
EMISSAO : 12Jul16 NUMERO: 2016NE000622 PROCESSO: 6557/2015.
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CREDOR : 20231242/0001-01 - GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

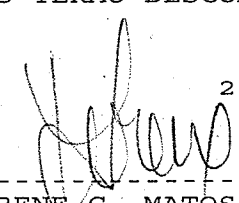
ND: 339030 SUBITEM: 09 -MATERIAL FARMACOLOGICO

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	260.000,00
			VALOR DO SEQ. :	260.000,00

CONTRATACAO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS E/OU OUTROS MATERIAIS FARMACEUTICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, NAO PADRONIZADOS, ETICO E GENERICO, QUE DEVERAO SER ENTREGUES NESTE REGIONAL, NA SECAO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL, PARA DISTRIBUICAO GRATUITA AOS BENEFICIARIOS DO AUXILIO SAUDE, NOS TERMOS DA PORTARIA TRE-GO NR. 15/2012, OU NORMA QUE VIER A SUBSTITUI-LA, MEDIANTE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUO A SER CELEBRADO COM TRE-GO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I DO EDITAL). OS MEDICAMENTOS TERA0 DESCONTO DE 13,5%.

T O T A L : 260.000,00


KISLEU DIAS MACIEL FILHO
ORDENADOR


MARIA SIRENE C. MATOS
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO AMAZONAS**
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO**

PROCESSO N.º 001494/2016/TRE-AM. Espécie: Termo de Execução Descentralizada de Crédito n.º 01/2016, celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS UG/GESTÃO-REPAS-SADORA: 070003/00001 e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM UG/GESTÃO-RECEBEDORA: 158142/26403. Objeto: Colaboração técnica e operacional à realização das eleições 2016 no Estado do Amazonas, que tem por objeto a alocação de postos de trabalho com atuação nos cartórios eleitorais, treinamento para os profissionais de apoio às eleições, preparação dos locais, recebimentos, vistorias e armazenamento dos equipamentos utilizados e operacionalização dos sistemas de comunicação de dados e de transmissão dos arquivos das eleições. Fundamentação Legal: Portaria Interministerial n.º 507 de 24/11/2011 e Decreto n.º 6170 de 25/07/2007. Valor Total: R\$ 4.210.400,52 (quatro milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos). Data da Assinatura: 15/07/2016. Assinam: Pelo TRE/AM, Desembargador Yedo Simões de Oliveira, e pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Professor Antonio Venâncio Castelo Branco.

**CORREGEDORIA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 18/2016 - UASG 070003**

N.º Processo: 8298/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Locação não contínua de veículos automotores, tipo microônibus M2, classificados na espécie de transporte de passageiros, dotados de mais de 8 lugares além do condutor, com Peso Bruto Total inferior ou igual a 5,0 (cinco) toneladas, todos abastecidos e com motoristas habilitados, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para realizar os transportes das urnas eletrônicas, acessórios e de funcionários da Justiça Eleitoral destinados à execução das eleições municipais 2016, no âmbito da capital Manaus/AM, de acordo com o Termo de Referência N.º 01/2016-SETRAN/TRE-AM. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 20/07/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Andre Araújo S/n - Alcides Alcides - MANAUS - AM ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/070003-05-18-2016. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IERMAK MENEZES NINA
Pregoeiro

(SIDEC - 19/07/2016) 070003-00001-2016NE000069

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

PROCESSO PAD N.º 008300/2016. OBJETO: Treinamento Suplimentos de Fundos. FAVORECIDO: STÉPHANO LEITE DOS SANTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei N.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos 3.33.90.36.28 e 3.3.3.91.47.18; Ação 02.122.0570.20GP.0029; VALOR: R\$ 10.200,00. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 12/07/2016.

PROCESSO PAD N.º 008588/2016. OBJETO: Contratação in company do Programa de Gestão por Competências. FAVORECIDO: LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei N.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos 3.33.90.39.48; Ação 02.122.0570.20GP.0029; VALOR: R\$ 117.219,71. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 18/07/2016.

DIRETORIA-GERAL
EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

NOTA DE EMPENHO N.º 2016NE002045, emitida em 11/07/2016. FAVORECIDO: MVS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais diversos. VALOR: R\$ 8.665,60. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico N.º 01/2016. ARP N.º 83/2016 e Lei N.º 8.666/93 e 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.90.30.26; Ação 02.122.0570.20GP.0029. PROCESSO: 8881/2016.

NOTA DE EMPENHO N.º 2016NE001982, emitida em 04/07/2016. FAVORECIDO: EXATA VENDAS ENGENHARIA E IMPERMEABILIZAÇÃO. OBJETO: Aquisição de material diversos para realização de instalação elétrica. VALOR: R\$ 10.399,55. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico N.º 053/2015, ARP N.º 056/2016, Lei N.º 8.666/93 e 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 33.90.30.26; Ação 02.126.0570.7832.0001. PROCESSO: 7.877/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016072000153

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2016, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e Empresa PROAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, para eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 023/2016; Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93; Decretos 7.892/2013, 3.555/2000 e 5.450/2005, Resolução TRE-BA 10/2007, PROCESSO: 11.344/2015. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua publicação. ASSINATURA: 19/07/16. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e a Sra. Ana Carolina Seixas Junqueira, pelo Forneceador.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário Registrado
16	Arranjo com flores tropicais e folhagens com 6 metros de comprimento e 60 cm de altura	5	R\$ 365,03
17	Arranjo com flores tropicais e folhagens com 50 centímetros de comprimento e 70 cm de altura	30	R\$ 585,00
18	Arranjo com flores tropicais e folhagens com 20 centímetros de comprimento e 30 cm de altura	30	R\$ 400,00
19	Arranjos florais para decoração do local do evento do tipo touceiro	24	R\$ 265,03
20	Arranjo com flores tropicais e folhagens com 6 metros de comprimento e 60 cm de altura	10	R\$ 700,00
21	Arranjos florais para decoração do local do evento do tipo touceiro	20	R\$ 630,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto termo aditivo ao Contrato N.º 003/2014, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e GTS SERVIÇOS GERAIS DO BRASIL LTDA EPP. OBJETO: Alteração Qualitativa nos limites para Serviços Extraordinários. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, a, da Lei N.º 8.666/93. PROCESSO: 3238/2016. ASSINATURA: 19/07/2016. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Marilindo Paulo Libório Castro, pela Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 36/2016 - UASG 070013**

N.º Processo: 11.734/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando a eventual contratação de serviços de confecção, instalação e retirada de faixas e banners, junto a microempresas ou empresas de pequeno porte. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 20/07/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab. Nr. 150 - Salvador o Paralela - SALVADOR - BA ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/070013-05-36-2016. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/08/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (71) 3373-7318.

MILENA AUSTREGESILIO HEREDA
Pregoeira

(SIDEC - 19/07/2016) 070013-00001-2016NE000021

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL**
EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD N.º 6.436/2016. Espécie: Contratos N.º 59/2016 a 79/2016. PAD: 6.436/2016. PREGÃO PRESENCIAL 4/2016. Objeto: Contratação de veículos com motoristas. Contratantes: A União, através do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e os seguintes motoristas com respectivas Zonas Eleitorais e diárias contratadas. C1 59/16, 19º ZE Tauá - Francisco Epifânio Neto - R\$ 98,00; C1 60/16, 19º ZE Tauá - Francisco Filho Roseno Oliveira - R\$ 99,00; C1 61/16, 20º ZE Crateús - Antônio Bezerra de Paiva ME (Vilmar Transportes) - R\$ 262,00; C1 62/16, 20º ZE Crateús - Deysson Kelvin Camelo Soares - R\$ 95,00; C1 63/16, 21º ZE - Ipô - Gonçalo Edmilce de Freitas - R\$ 262,20; C1 64/16, 21º ZE - Ipô - Francisco Douglas Pereira Farias - R\$ 170,00; C1 65/16, 22º ZE - São Benedito - Francisco Edvan de Medeiros - R\$ 259,00; C1 66/2016, 22º ZE - São Benedito - Antônio Anderson Araújo Matos, R\$ 169,00; C1 67/16, 35º ZE - Viçosa do Ceará, José Maria da Silva Souza, R\$ 256,00; C1 68/16, 35º ZE - Viçosa do Ceará - Francisco Maurício dos Santos, R\$ 171,00; C1 69/16, 39º ZE - Independência - Leonardo Moura Chaves, R\$ 262,20; C1 70/16, 40º ZE Ipueiras - Adilson Aulton de Souza - R\$ 262,20; C1 71/16, 40º ZE Ipueiras - Nazareno Viana Batista - R\$ 171,00; C1 72/16, 54º ZE Santa Quitéria - Márcio Mesquita Castor - R\$ 262,20; C1 73/16, 56º ZE Ubajara - Cláudio Roberto Braz dos Santos - R\$ 257,00; C1 74/16, 73º ZE Ibiapina - Lucas Bezerra de Azevedo Neto - R\$ 254,00; C1 75/16, 74º ZE Guaraciaba do Norte - Márcio Gladys dos Santos Sousa - R\$ 262,20; C1 76/16, 79º ZE Reriutaba - Francisco Antônio Soares Martins - R\$ 262,20; C1 77/16, 81º ZE Tianguá - Tarcísio Ferreira Gomes - R\$ 199,00; C1 78/16, 81º ZE Tianguá - Antônio Fernandes da Costa - R\$ 171,00; C1 79/16, 90º ZE Parambu - Uíres Amorim Loleia - R\$ 119,00.

RETIFICAÇÃO

PAD: 17.640/2016.

Retificar a publicação do Contrato N.º 119/2016, publicada no DOU N.º 129, Fls.131, do dia 7/7/16, onde se lê: "Contrato 116/2016", leia-se: Contrato 119/2016, e onde assinam: "Hugo Pereira Filho, pelo TRE, e pela contratada, Francisco Jairo de Assunção Cavalcante Filho e MCT PARTICIPAÇÕES LTDA".

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO DISTRITO FEDERAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 17/2016 - UASG 070025**

N.º Processo: 0002688-22.2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Apoio à realização da Coleta de Requerimento de Justificativa de Ausência de Votos, por ocasião das Eleições Municipais de 2016. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 20/07/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal Quadra 02 Lote 6 - Sig - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070025-05-17-2016. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Estimativa: R\$ 116.288,70 cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Havendo divergência entre o Edital e o Comprasnet, prevalecerão as especificações do Edital.

PAULO TADEU MOREIRA SALDANHA
Pregoeiro

(SIDEC - 19/07/2016) 070025-00001-2016NE000120

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
ORÇAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: QUALITY FUMIGACÃO E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ N.º 06.863.643/0001-45. Objeto: Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos nos imóveis da Justiça Eleitoral. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0032. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2016NE00104 de 01/07/2016. Valor total estimado do contrato: R\$ 9.507,63. Prazo de Vigência: de 11/07/2016 a 31/12/2016. Data da Assinatura do Contrato: 11/07/2016. Processo: 4.210/2016.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 1286/2016. Contrato TRE/GO n. 33/2016. Objeto: Locação de veículos com condutor, para atender as demandas do TRE/GO e Foruns Eleitorais do interior do estado. Contratada: Prisma Turismo e Eventos LTDA-ME. Valor Global Estimado: R\$ 210.092,75. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 5.450/05, c/c Lei 8.666/93. Vigência: A contar do dia 15/07/2016 até o cumprimento dos serviços contratados. Programa de Trabalho: 02.061.0570.4269.0001 (Pleitos Eleitorais). Natureza da Despesa: 339033 (Passagens e Despesas com Locomoção). Empenho 2016NE000585, emitida em 04/07/2016. Signatários: Des. Kisleu Dias Maciel Filho, Presidente do TRE/GO, pelo Contratante, e Sra. Lúcia Maria Lila Fialho, pela Contratada.

Processo 6557/2015. Contrato TRE/GO n. 36/2016. Objeto: Fornecimento de medicamentos e/ou outros materiais farmacêuticos, odontológicos e hospitalares. Contratada: Goiás Bem Comercio e Serviços de Produtos para Saúde Eireli ME. Valor Global Estimado: R\$ 260.000,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 5.450/05, c/c Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses contados do dia 18/07/2016. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, no Estado de Goiás). Natureza da Despesa: 339030 (Material de Consumo). Empenho 2016NE00622, emitida em 12/07/2016. Signatários: Des. Kisleu Dias Maciel Filho, Presidente do TRE/GO, pelo Contratante, e Sr. Everton Pereira Cunha, pela Contratada.

**DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
ORÇAMENTO**
**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 54/2016 - UASG 070023**

N.º Processo: 3327/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral, veiculadas em emissoras de rádio e televisão, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.